



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO XLVIII — 69.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.800

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 1958

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1958

O Governador do Estado:

resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item EI, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios), mantido no art. 20, da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956, e combinado com o art. 356, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954 (Código Judiciário do Estado) Júlio Dutra de Magalhães, no cargo de "Oficial de Justiça", do Juizado de Direito da Comarca de Igarapé-Açu, ficando-lhe fixados os proventos anuais de vinte e cinco mil cento e dezesseis cruzeiros (Cr\$ 25.116,00), correspondentes à integral gratificação anual de função (Lei n. 761, art. 314, § 2º, e Lei n. 749, art. 161, item II), gratificação adicional de 15% por mais de 20 e menos de 30 anos de serviço prestado ao Estado (Lei n. 749, art. 138, item V, 143, 145 e 227) e abono (Lei n. 1.520, de 4 de setembro de 1957, art. 1º).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1958.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado:  
resolve dispensar Alexandre Abrahão Soares da função de comissário de polícia da vila de Espírito Santo do Tauá, município de Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de julho de 1958.  
Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Olyntho de Salles Mello  
Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado:  
resolve dispensar Ramiro Amaral das Neves da função de comissário de polícia no Igarapé Jurujaia, Município de Capim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de julho de 1958.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Olyntho de Salles Mello  
Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado:  
resolve dispensar Pascoal Lopes Manito da função de comissário de polícia em Santana do Capim, Município de Capim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de julho de 1958.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

Olyntho de Salles Mello  
Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado:  
resolve dispensar Manoel dos Anjos Cunha da função de comissário de polícia no lugar Piribás, Município de Vizeu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de julho de 1958.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

Olyntho de Salles Mello  
Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado:  
resolve nomear Alfredo Moraes Maciel para exercer a função de comissário de polícia em Teju, no Município de Vigia, vaga com o falecimento de Ricardo da Purificação Nogueira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de julho de 1958.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

Olyntho de Salles Mello  
Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado:  
resolve nomear Sérgio de Bosco Machado para exercer a função de Delegado Especial em Tomé-Açu, no Município de Acará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de julho de 1958.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

Olyntho de Salles Mello  
Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado:  
resolve nomear Severino Narciso dos Anjos para exercer a função de comissário de polícia em Santana do Capim, Município de Capim, na vaga de Pascoal Lopes Manito.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de julho de 1958.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Olyntho de Salles Mello  
Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado:

resolve nomear Manoel Fernandes Siqueira para exercer a função de comissário de polícia em Badajós, município de Capim.

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador com o Sr. Diretor do Expediente, respondendo pela Secretaria do Interior e Justiça.

Em 9-7-58.

Ofícios:

N. 1011, do Departamento Estadual de Segurança Pública — Encaminhando cópias autênticas de um ofício do sr. dr. Juiz de Direito da Comarca de Soure e um relatório do 1º Delegado Auxiliar sobre as ocorrências naquele município, com os pescadores. — A S.I.J., para que se proceda na forma da lei perante a Justiça.

N. 899, do Departamento Estadual de Segurança Pública — Encaminhando a carta n. 187, de Manoel Farias de Moura, investigador. — Indeferido. Arquite-se.

N. 307, do Departamento Estadual de Segurança Pública — Encaminhando o resumo da relação de inquéritos distribuídos pela Corregedoria do DESP. — Para apreciação da S.I.J..

N. 49, do Departamento Estadual de Segurança Pública — sobre a designação de José Aquino da Silva para delegado de polícia em Vizeu. — Baixe-se ato.

N. 53, da Delegacia de Polícia do Capim — Solicitando mais um soldado para o destacamento policial local. — Ao DESP, para providenciar junto ao Cel. Comandante da P.M.E..

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de julho de 1958.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Olyntho de Salles Mello  
Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado:  
resolve nomear Osvaldo Jacob de Ataíde para exercer a função de comissário de polícia do lugar Piribás, Município de Vizeu, na vaga de Manoel dos Anjos Cunha.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de julho de 1958.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

Olyntho de Salles Mello  
Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

José Mendes Martins

## GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor do Expediente, respondendo pela Secretaria do Interior e Justiça.

Em 8-7-58.

Petições:

096 — Eugênia Coelho de Oliveira, professora normalista, solicitando aposentadoria. Anexo: Of. n. 421|02941|54 do T. C. E. e Of. 3544|03161|57, da S. E. C. — Voite à Consultoria Geral do Estado, com as informações prestadas pela S.E.C..

929 — Secretaria de Estado de Finanças — Sobre a aposentadoria de Luiz Macena de Lima. — Encaminhe-se ao Exmo. Sr. General Governador, com o esclarecimento, data vênica, de que a informação do DSP, fls. 4, elucidado o presente caso.

525 — Divisão do Material — Encaminhando mapa demonstrativo da S.F. — Remeta-se à Secretaria de Produção, em cumprimento ao respeitável despacho de fls. 2, e devolução a esta S.I.J..

325 — Departamento Estadual de Segurança Pública — Encaminhando a pet. n. 0217, de Antônio Carneiro Valente de Castro, investigador, solicitando efetividade. — Ao Exmo. Sr. General Governador.

330 — Departamento Estadual de Segurança Pública — Encaminhando a pet. n. 0226, de Magno Fernandes de Macedo, guarda civil, solicitando equiparação. — Ao

**GOVERNO DO ESTADO DO PARA**

GOVERNADOR DO ESTADO:

**General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA**

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

**Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO**

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

**Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**

SECRETARIO DE FINANÇAS:

**Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID**

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

**Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH**

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:

**Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA**

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

**Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA**

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

**Dr. JOSÉ MENDES MARTINS**

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARA

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262

**Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO**  
Diretor

Materia paga será recebida: — Das 8 às 13,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

**ASSINATURAS****CAPITAL:**

Anual .....	Cr\$	800,00
Semestral .....	"	500,00
Número avulso .....	"	2,00
Número atrasado .....	"	3,00

**ESTADOS E MUNICÍPIOS:**

Anual .....	Cr\$	1.000,00
Semestral .....	"	600,00

C custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

**PUBLICIDADE:**

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$	1.200,00
1 Página comum, uma vez	"	900,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10 % de abatimento.		
De 5 vezes em diante, 20 %, item.		
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00		

**EXPEDIENTE**

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente devido à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, as rasuras e emendas.

— A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas, nesta I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressas o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

parecer do Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

807 — Departamento Estadual de Segurança Pública — Anexo: Of. n. 806/01455, do mesmo — Sobre a transferência de presos de Juízo do Presídio São José para o interior do Estado. — Este expediente está incompleto. Onde o despacho de fls. 2, referido no termo de remessa supra? Ademais, não está organizado em ordem de numeração e data. Ao DESP.

Ofícios:

N. 340, do Tribunal de Contas do Estado — Sobre a aposentadoria de Julio Dutra de Magalhães, Manoel Vieira dos Santos, Andreina Baraúna Bezerra, Antonieta de Brito Manso, Manoel de Souza França e João Batista de Araújo. — Providencie-se no que tocar a esta Secretaria e remeta-se, após, este expediente ao D.S.P.

— N. 347, do Tribunal de Contas do Estado — Sobre as aposentadorias de Ester Felicidade de Mendonça Barbosa e Raimunda

Aurca Cardoso de Oliveira. — Ao D.S.P.

— N. 264, sobre a remoção, de Maracanã para Gurupá, do escrivão de polícia Bartolomeu Amoroso Amoras. — Volte ao DESP, para aguardar o término regulamentar de chamada; completar o processo e, se for o caso, propôr a exoneração, por abandono de emprego, do escrivão Bartolomeu A. Amoras.

Telegramas:

N. 209, de Moura Palha — Sa. linópolis. — A carteira de atos. — N. 310, de Julio Soares Feitosa — Mosqueiro — Encaminhe-se ao D.E.S.P., para os fins do despacho governamental.

Boletins:

N. 129, do Comando Geral da Polícia Militar — Serviço para o dia 8.7.58. — Visto. Arquite-se.

— N. 153, do Departamento Estadual de Segurança Pública — Serviço para o dia 8.7.58. — Visto.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS****DEPARTAMENTO DE RECEITA**

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 9.7.58.

Processos:

N. 3144, de Sebastião Alves Ferreira. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 3143, de Victor C. Portela. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 3005, de Mourão Ferreira Comércio e Indústria S. A. — A 2a. Seção.

— N. 3038, de Lima Irmão &amp; Cia. — A vista da informação supra, como requer. A 2a. Seção, para processamento da Estatística em anexo.

— S/n. da Venerável Ordem Terceira de São Francisco. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 3150, de Severino Calvalcante Cezar. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 3149, de Camarão &amp; Cia. — Verificado, entregue-se.

— N. 1434, do Comando do 4o. Distrito Naval. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 3141, de Rubens Baraúna. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 3156, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Porto, para providenciar e informar.

— N. 3147, de Ubirajara Rodrigues da Silva. — Verificado, embarque-se.

— N. 3146, dos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S. A. — Verificado, entregue-se.

— N. 3078, de Laurindo G. Amorim. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 3145, do Banco de Crédito Real de Minas Gerais S. A. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 3153, de Lira &amp; Rocha. — Processe-se a respectiva Estatística.

— N. 3152, de R. Zeno Ferreira. — Verificado, embarque-se.

— N. 3151, de J. Serruya &amp;

Cia. — Ao funcionário José Pina, para assistir à pesagem e informar.

— N. 3161, do dr. Jean Bitar. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 3160, do dr. Mário Rubens Martins — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 3159, de Dom Floriano Lowelau. — Verificado, embarque-se.

— N. 3158, do dr. Jayme Gabay. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 3157, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Porto, para providenciar e informar.

— N. 362, do Lóide Brasileiro. — Reembarque-se.

— N. 3164, de Ceci Monteiro Barbosa. — Verificado, embarque-se.

— N. 3162, do Matadouro Goiânia Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 904, do Ministério da Aeronáutica. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 98, da 5a. Companhia de Guarda da 8a. R. M. — Acuse-se o recolhimento deste, de-se conhecimento do seu teor à Contadoria e archive-se.

— N. 3165, de E. Mufarrej. — Faça prova o requerente de que se trata da construção de sua casa residencial.

— N. 3166, do Estabelecimento Freitas S. A. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 3167, da S. A. Institutos Terapêuticos Reunidos Laboratório. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

Despachos exarados pelo Sr. Diretor do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas.

Em 9.7.1958.

Processos de:

Fábrica Diana Ltda., Mourão &amp; Cia., A Cia. Ind. e Com. Brasileira de Produtos Alimentares,

Nuncs Cunha &amp; Cia., Indústrias

Glória Ltda., Carvalho & Cia., Ltda., Manoel dos Santos Moreira & Cia., Nahon & Irmão, Manoel Rodrigues & Cia., Albino Fialho Drogas e Prod. Farm. S. A., Rendeiro Auto Peças Ltda., Abílio Tavares, Gonçalves Pereira & Cia., Sobral Santos S. A., Gonçalves Comércio e Navegação S. A. — A Seção Mecanizada.

— Orlando Vasques, J. V. Costa, L. O. Pereira, Rodrigues Irmãos Ltda. — Ao fiscal do distrito, para informar.

— Nahon Vasques, Emi Wattrim Monteiro. — Ao funcionário Smith, para os devidos fins.

— J. Pereira. — Requeira a transferência da firma.

— Omar Said Sanjad. — Devolva-se ao Sr. Diretor do D. R., com a guia de recolhimento do imposto de vendas e consignações.

— Panificadores Reunidos S. A. A. P. Mergulhão, J. M. Andrade. — A Seção Mecanizada, para inscrever.

— S. A. Bragantina de Imp. e Exp. — Dê-se ciência à interessada e arquivar-se.

— A. S. Vigário. — A vista da informação, como requer.

— Oliveira Marques Ltda. — A funcionária Cérés.

— A Soc. Anônima White Martins, Importadora de Estivas S. A. — Ao funcionário João Lima.

— Martin Representações e Comércio S. A. — Ao funcionário Carlos Silva.

— B. Soeiro. — A funcionária Célia Venturiere.

— Figueiredo Mendonça & Cia. Ltda. — Dê-se ciência aos interessados. Aos fiscais Moreira e Bentes, para os devidos fins.

— Pedro Cristino. — Cumprase o despacho do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Finanças. Ao fisc. França, para os devidos fins.

— Lima Pinho Ltda. — A funcionária Célia.

— S. A. Bragantina de Imp. e Exp. — Dê-se ciência e arquivar-se.

### JUNTA COMERCIAL

Processos deferidos pelo Sr. Dr. Diretor, durante o período de 30 de junho a 5 de julho de 1958.

Autorizações para comerciar:  
1 — Domingos Figueiredo, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar, que outorga a sua esposa Dona Alice Vieira Figueiredo.

2 — José Afonso Teixeira, contabilista, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar, que faz Raymundo Araújo Pinheiro em favor de sua esposa Dona Neusa Batista Pinheiro.

3 — Gabriel Lage da Silva, contador, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar, que Armando Goró Toda outorga a sua esposa Dona Helena de Azevedo Ribeiro Toda.

4 — Manoel Ambrosio Filho S.A., requerendo o arquivamento da toalha do DIÁRIO OFICIAL do Estado de São Paulo, que publicou o Relatório de sua Diretoria, demonstração da conta Lucros e Perdas, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal.

5 — S. A. Bitar Irmãos, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou a Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 20/6/58, que autorizou o aumento do seu capital de Cr\$ 5.000.000,00 para Cr\$ 8.000.000,00.

6 — Alberto Barros, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou o Ata de Assembléia Geral Ordinária de Santeco (Belém) S. A., realizada em 30/5/58.

7 — Azebar S. A. Representações e Conta Própria, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou a Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária realizada em 17/5/58.

8 — Alberto Barros, advogado, requerendo o arquivamento da Ata da reunião da Diretoria de Fazendas Uberaba S. A., realizada em 25/5/58.

Contratos de constituição:  
9 — Natal da Amazônia Ltda., requerendo o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr\$ 60.000,00; Objeto: Compra, venda, representações e propaganda; Sede: Av. Conselheiro Furtado, n. 60 — 2o. and.; Prazo: Indeterminado; Sócios: Luciano Santos Peixoto e Carlos Moraes Albuquerque, brasileiros, casados.

10 — Rodrigues Irmãos Ltda., requerido o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr\$ 200.000,00; Objeto: Representações, comissões, consignações, própria, importação e exportação; Sede: Trav. Rui Barbosa, n. 900 nesta cidade; Prazo: Indeterminado; Sócios: Milton de Oliveira Rodrigues, casado e Nilda de Oliveira Rodrigues, desquitada, brasileiros.

11 — Fernando Augusto Leão Duarte, técnico em contabilidade, requerendo o arquivamento do contrato social de E. Souza e Nascimento; Capital: Cr\$ 100.000,00; Objeto: Indústria tipográfica; Sede: Trav. de Breves n. 359, nesta cidade; Prazo: Indeterminado; Sócios: Ernesto Maia Souza e Manoel Rosário do Nascimento, brasileiros, casados.

Alterações:  
12 — João de Carvalho Silva, contador, requerendo o arquivamento da alteração do contrato social da firma Salomão Nicolau & Filho, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 600.000,00, para Cr\$ 1.500.000,00.

13 — O. M. Franco & Cia. Ltda., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente na admissão do novo sócio João Anselmo de Mesquita Santos, pagamento dos haveres do sócio falecido Otavio Malheiros Franco e aumento do capital social de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00, permanecendo, inalterados, sede, objeto e prazo, entre partes: Mercedes Mesquita Franco que para fins comerciais assina Mercedes Otânia Mesquita Franco, brasileira, viúva; Antonio Carvalho de Brito, brasileiro, casado e João Anselmo Mesquita Santos, brasileiro, casado.

14 — Organização de Serviços Contábeis, Econômicos e Jurídicos (OSCEJ), requerendo o arquivamento da alteração do contrato social da firma Falco & Filhos, consistente na nova divisão do capital social operada em 28/3/58.

15 — Saundres & Cia. Ltda., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do capital social de Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 4.000.000,00.

16 — J. R. da Silva Fontes & Cia., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do capital social de Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ 5.000.000,00.

17 — Aldebaro Klautau, advogado, requerendo o arquivamento da alteração do contrato social de Gomes Proença & Cia., consistente na modificação da razão social para Gomes & Proença, retirada dos sócios Augusto Gomes Rico, embolsado dos seus haveres e José Maria Dionisio dos Santos, também embolsado dos seus haveres, aumento do capital social de Cr\$ 400.000,00 para Cr\$ 600.000,00, permanecendo, inalterados, sede, objeto e prazo entre partes: Alvaro Gomes Rico, solteiro e Theophilo Augusto Proença, casado, portugueses.

18 — Lisboa & Cia., requerendo o arquivamento da alteração do contrato social, consistente na retirada das sócias Leni Lisboa Pimenta e Izabel Souza Lisboa, que cedem e transferem os seus capitais aos sócios Guilherme Imbriga Lisboa e Humberto Vianna

Pimenta, brasileiros, casados.

19 — Industrias Magalhães Ltda., sucessora de Magalhães & Cia., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente na transformação de sociedade em nome coletivo, de responsabilidade solidária e ilimitada em sociedade de responsabilidade limitada.

20 — Domingos Figueiredo & Cia., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente na retirada do sócio Jacques Coelho de Araújo, embolsado dos seus haveres e admissão da sócia Alice Vieira Figueiredo, permanecendo, inalterados, capital, objeto, sede e prazo, entre partes: Domingos Figueiredo e Alice Vieira Figueiredo, brasileiros, casados.

Certidões:  
21 — Branco Moreira Gomes S.A., requerendo o arquivamento de uma folha do DIÁRIO OFICIAL da União, que publicou a Certidão fornecida pela Superintendência da Moeda e do Crédito referente aos autos de processo de seu interesse.

Comunicação:  
22 — Alberto Barros, advogado, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou a comunicação de Santeco (Belém) S. A.

Sociedade Anônima:  
23 — S. L. Aguiar, Fibras, Sementes e Oleos S. A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou a escritura pública de sua transformação social, com a devida nota de arquivamento desta S. C.

Firmas Coletivas:  
24 — Natal da Amazônia Ltda., Gomes & Proença, Industrias Magalhães Ltda., Rodrigues Irmãos Ltda., Savoia Bar Ltda., E. Souza & Nascimento, requerendo o registro dessas firmas, respectivamente.

Firmas individuais:  
25 — José de Moraes Paiva, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma José de Moraes Paiva, de que é responsável; Capital: Cr\$ 35.000,00; Objeto: Café; Sede: Praça Floriano Peixoto, n. 328, nesta cidade.

26 — Mauricio Sardo Leão, brasileiro, solteiro, requerendo o registro da firma M. Sardo Leão, de que é responsável; Capital: Cr\$ 30.000,00; Objeto: Armarinho; Sede: Rua João Alfredo, n. 3, nesta cidade.

Averbações:  
27 — Lisboa & Cia., pedindo seja averbado no seu registro a retirada das sócias Leni Lisboa Pimenta e Izabel Souza Lisboa, permanecendo o mesmo capital.

28 — Domingos Figueiredo & Cia., pedindo que seja averbado no seu registro a mudança do seu estabelecimento da rua 28 de Setembro, n. 36 para a Trav. Frutuoso Guimarães n. 91.

29 — Domingos Figueiredo & Cia., pedindo que seja averbado no seu registro a admissão da nova sócia Alice Vieira Figueiredo com direito ao uso da firma.

30 — Domingos Figueiredo & Cia., pedindo que seja averbado no seu registro a retirada do sócio Jacques Coelho de Araújo.

31 — J. R. da Silva Fontes & Cia., pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu

capital de Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 5.000.000,00.

32 — O. M. Franco & Cia. Ltda., pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00.

33 — João de Barros, pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 20.000,00 para Cr\$ 50.000,00.

34 — João de Carvalho Silva, pedindo seja averbado no registro da firma Salomão Nicolau & Filho, o aumento do seu capital de Cr\$ 600.000,00 para Cr\$ 1.500.000,00.

35 — Adel Banna, pedindo seja averbado no seu registro a abertura de uma filial, à rua Manoel Barata, n. 251, nesta cidade com o mesmo ramo de Matriz, para qual destaca o capital de Cr\$ 100.000,00.

36 — Adel Banna, pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 50.000,00 para Cr\$ 200.000,00.

Cancelamentos:  
37 — Industrias Magalhães Ltda., requerendo o Cancelamento de Magalhães & Cia. de que é sucessora.  
38 — Aldebaro Klautau, advogado, requerendo o Cancelamento da firma Gomes Proença & Cia., que foi sucedida por Gomes & Proença.

Leilão:  
39 — Naldir Santiago de Souza, leiloeiro da praça, pedindo licença para efetuar no Domingo 6 do corrente, leilão de móveis sito à Avenida Assis de Vasconcelos, n. 222, nesta cidade.

Livros:  
40 — Durante a semana pediram legalização de livros: Casa Marc Jacob S. A., Pedro Coelho da Mota, Cipriano S. Lopes, Benchimol & Irmão, M.S. Cavalcante, Viúva Jorge Abelém & Filho, Artur Costa & Cia. Ltda., José M. Rodrigues, Nahon & Irmão, The Sydney Ross Co., Paiva & Irmão, Antonio F. Arêde, A. Sorte & Cia., Jorge Armando Tamer, Cooperativa Agrícola de Cangeiros Bragantina, Benchimol, Nahon & Cia., B. Soeiro, Maquinas e Representações S. A. Somac, Casa Camilo Ltda., I. Nascimento, José Jacob Chama & Filhos, Banco da Lavoureira de Minas Gerais S. A., Industrias Martins Jorge S. A., Higson & Co. (Pará) Ltda., Raimundo Machado & Cia., Bank of London & South America Ltd., A Phililândia Ltda., Shell Brasil Ltd., S.A. Bragantina de Importação e Exportação, M. Gouveia Freire & Cia., Ferreira d'Oliveira, Comércio e Navegação S. A., Rodrigues Irmãos Ltda., Industrias São Pedro Ltda.

Certidões:  
41 — Carlos Alcantarino e Rodrigues Irmãos Ltda., pediram certidões durante a semana.

Contrato de constituição:  
42 — Jorge Faciola de Souza, advogado, requerendo o arquivamento do contrato social de Savoia Bar Ltda., com o capital de Cr\$ 500.000,00, para o comércio de bar, café e outros similares, à Av. Presidente Vargas, n. 36, por prazo indeterminado, entre partes: Godofredo de Almeida Cristino e Filadelfo Costa Ferreira, brasileiro; Filadelfo Costa Ferreira, brasileiro, casados.

## GOVERNO FEDERAL

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

#### SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto São Pio X, de Capanema, Estado do Pará, para aplicação da verba de Cr\$ 100.000,00 — dotação de 1958, destinada à segunda contratante.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto São Pio X, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e Instituto, representada a primeira pelo seu Superintendente, em

exercício, doutor Hamilton Ferreira de Sousa e a segunda pelo seu procurador, padre Manoel Guerra Matheus, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento Geral da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea b), do regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se rege pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente contrato o Instituto obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao Instituto, a quantia de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; sub-anexo 10 — SPVEA — DESPESAS ORDINÁRIAS: verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.0.0 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 1 — De acôrdo com o art. 18, da Lei n. 1.806, combinado com o disposto na Lei n. 1.493, de 13-12-51, modificada pela de n. 2.266, de 12 de julho de 1954, conforme discriminação do Anexo "A". — 14 — Pará; Ginásio Santo Pio X — Capanema: cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acôrdo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro DA SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLÁUSULA QUARTA:** — Durante as obras de construção a que se refere o presente contrato, deverá o Instituto mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

**CLÁUSULA QUINTA:** — O Instituto prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLÁUSULA SEXTA:** — O Instituto apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLÁUSULA OITAVA:** — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 9 de julho de 1958.

HAMILTON FERREIRA DE SOUSA

PE. MANOEL GUERRA MATHEUS

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Alvaro de Moraes Cardoso

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto São Pio X de Capanema, Estado do Pará, para aplicação da dotação de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1958, destinada ao equipamento do Ginásio São Pio X

Unid.	Discriminação	Preço Unit.	Total
300	Sacas de cimento .....	200,00	60.000,00
100 m3	Pedra .....	120,00	12.000,00
130 m3	Areia .....	80,00	10.400,00
5	Milheiros tijolos .....	3.000,00	15.000,00
6 ½	Dúzias de táboas .....	400,00	2.600,00
TOTAL .....		Cr\$	100.000,00

## EDITAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

**Alinhamento e Arrumação**  
Faço saber a quem interessar possa que havendo a Sra. Maria Amélia Langanke, requerendo o alinhamento e arrumação de um terreno de sua propriedade, sito à Rua Gurupá, esquina da Av. Almirante Tamandaré, 63,90m x fundos irregulares, marquei o dia 22 de julho, às 8 horas da manhã para realizar os serviços, convidando os heréus confinantes a comparecerem no dia, hora e local acima citados para assistirem os trabalhos e reclamarem o que fôr de seus interesses.  
(a.) Ferdinando P. Lima, Eng. Civil, Chefe do Serv. Téc.  
(Dia — 11/7/58)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

**Aforamento de terras**  
O Sr. Eng. Cândido José de Araújo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.  
Faz saber, aos que o presente

edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Salvina Aurora dos Santos Cunha, portuguesa, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Pirajá, Itororó, lo. de Dezembro e Almirante Barroso, à 155,65m.

Dimens-TAO R.A Illebrabras AR  
Dimensões:  
Frente — 7,85m.  
Fundos — 74,40m.  
Área — 584,040m<sup>2</sup>.  
Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 1.256. Terreno edificado n. 1.254.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.  
Municipal de Belém, 19 de Julho  
Secretaria de Obras da Prefeitura

inho de 1958. — (a) Cândido José de Araújo, Secretário de Obras. (T. — 22.038 — 21[6; 1 e 11[7]58)

#### Aforamento de terras

O Sr. Eng. Cândido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.  
Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Iracema Nazaré Genú brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Barão do Triunfo, Angustura, Visconde de Iahauima e Marquês do Herval, à 13,45m.

#### Dimensões:

Frente — 8,50m.  
Fundos — 33,50m.  
Área — 284,75m<sup>2</sup>.

Forma regular. Confina a direita com o imóvel n. 557 e à esquerda com o de n. 567. Terreno edificado n. 563.

Convido os heréus confinantes ou acs que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância vai esta publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, anexando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de julho de 1958. — (a) Cândido José de Araújo, Secretário de Obras. (T. — 22.038 — 21[6; 1 e 11[7]58)

#### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

##### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Maria Luiza Barros, nos termos do art. 70. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria agrícola sita na 31a. Comarca, 790. Térmo, 790. Município — Vigia e 2140. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Um terreno no núcleo agrícola ao lado esquerdo do rio Assaí limitando-se pela frente, a partir das terras ocupadas por Cândido Antonio de Vilhena, subindo pela margem esquerda do rio Assaí até a sua vertente, onde limita-se com as terras pertencentes a Tomé Joaquim de Siqueira, e daí rumo ao Norte, até encontrar o igarapé Itapopóca e descendo por este até encontrar as terras do referido Cândido Antonio de Vilhena, seguindo rumo ao sul até o ponto de partida, medindo 600 metros de frente por 1.500 ditos de fundos aproximadamente.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vigia.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 9 de julho de 1958.

(a.) Joana Ferreira da Cruz, pelo Oficial Administrativo.

Dias — 11, 21 e 31[7]58)

##### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Pedro Rosado, nos termos do art. 70. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 6a. Comarca, 120. Térmo, 120. Município e 250.

Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Um lote de terras do Estado, situado à margem direita da estrada de rodagem Belém — Benfica, medindo 130 metros de frente por 1.000 metros de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Ananindeua.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 9 de julho de 1958.

(a.) Joana Ferreira da Cruz, pelo Oficial Administrativo.

Dias — 11, 21 e 31[7]58)

##### Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Garibaldi Bezerra de Faria, nos termos do art. 70. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6a. Comarca, 120. Térmo, 120. Município — Ananindeua e 250. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Um lote de terras do Estado, confinando pela frente com a rodovia Belém-Ananindeua, pelo lado direito com posse de Luiz Martins Varela, pelo lado esquerdo com posse de Esmael Julião da Silva e pelos fundos com quem de direito, medindo 32,60m. (trinta e dois metros e sessenta centímetros) de frente, por 330,00m. (trezentos e trinta metros de fundos).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Ananindeua.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 9 de julho de 1958. — Pelo Oficial Administrativo, Joana Ferreira da Cruz.

(Em 11, 21 e 31[7]58)

#### INSPECTORIA DA GUARDA CIVIL

##### Serviço de Administração

##### E D I T A L

Na forma prevista pelo artigo 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o Senhor Osvaldino Alexandrino Monteiro, guarda civil de 3a. classe n. 146, a reassumir o exercício de suas funções na Inspectoria da Guarda Civil, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono de emprego, de acordo com o disposto no artigo 36, da citada Lei. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no Órgão Oficial do Estado.

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 20 de junho de 1958. — Orlando de Carvalho Pinto, Chefe do Serviço de Administração.

(G. — Dias 22 — 24 — 25 — 26 — 27 — 28 — 29[6; 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 20 — 22 — 23 — 24 — 25 e 28[7]58).

#### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DER-PA.

##### Chamada de Funcionário

Pelo presente edital fica notificado o senhor José Maria Potiguara de Paula, Contabilista ref. 15 classe 2 do Quadro Único, a comparecer

até o dia 11[8]58, expediente das 7,30 às 13 horas, a Ass. Jurídica do DER-PA., sala 1.009 do edifício do IAPI, sito à Rua Senador Manoel Barata n. 405, para justificar a sua ausência ao serviço por mais de trinta (30) dias, sob pena de demissão por abandono do cargo, tudo de conformidade com o disposto no art. 205, da lei estadual n. 749, de 24[12]53.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 3 de julho de 1958.

(a.) Affonso Lopes Freire, Diretor Geral.

(Ext. — 5 — 6 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 20 — 22 — 23 — 24 — 25 — 26 — 27 — 29 — 30 e 31[7; 1 — 2 3 — 5 — 6 — 7 e 8[8]58).

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando da atribuição que me confere o art. 199, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, notifico, dona Luiza Dyer Barões, professora de 3a. entrância, com exercício no grupo escolar "Paulino de Brito", para, no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa no processo instaurado contra a mesma para apurar a causa de haver abandonado o cargo.

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente, para ser publicado no órgão oficial do Estado, pelo prazo de dez (10) dias consecutivos, nos termos do § 3.º, do art. 199, da Lei citada.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de junho de 1958.

Carlos Victor Pereira, Presidente da Comissão de Inquérito.

(G. — 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15 e 16[7]58).

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, a Senhora Maria Benedita de Jesus dos Santos, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Matucá, Município de Baião, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data assumir as funções de seu cargo, do qual se encontra afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente escrevi e assino. Secretaria de Estado de Educação e Cultura 9 de junho de 1958.

Visto: — Cunha Coimbra, Secretário de Estado de Educação e Cultura (a) Laura Batista de Lima, Chefe de expediente.

(G. — Dias — 14 — 15 — 17 — 18 — 19 — 20 21 — 22 — 24 — 25 — 26 — 27 — 28 — 29[6; 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 13 — 15 — 16 — 18 — 19[7]58).

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital a normalista Helena Nunes Pinto Marques, ocupante efetiva do cargo

de professor de 3a. entrância, padrão G, do Quadro Único com exercício no grupo escolar "Paulino de Brito" para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da lei n. 749; de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no Órgão Oficial do Estado, durante trinta (30) dias como estatue o art. 205 da mesma Lei.

Eu, Laura Batista de Lima, chefe de expediente o escrevi e assino. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Belém, 19 de junho de 1958. — (a) Laura Batista de Lima, chefe de Expediente.

(G. — 25 — 26 — 27 — 28 — 29[6, 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 20 — 22 — 23 — 24 — 25 — 26 — 27 — e 29[7]58.

##### Notificação

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, a sra. Raimunda Bastos Bezerra Pinto, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, com exercício na escola do lugar Bom Jesus, Município de Gurupá, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se encontra afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma lei.

Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de junho de 1958 — Visto: Cunha Coimbra, secretário — (a) Laura Batista de Lima, chefe de expediente.

(G. — Dias — 14 — 15 — 17 — 18 — 19 — 20 21 — 22 — 24 — 25 — 26 — 27 — 28 — 29[6; 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 13 — 15 — 16 — 18 — 19[7]58).

##### Notificação

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital a Senhora Maria Tereza Marvão, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, professora das escolas reunidas "Tenente Rego Barros", recentemente designada para servir na escola do lugar Vila Caraparú, Município de João Coelho, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no Órgão Oficial do Estado, durante trinta (30) dias como estatue o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Laura Batista de Lima, chefe de expediente o escrevi e assino. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Belém, 19 de junho de 1958. — (a) Laura Batista de Lima, chefe de Expediente.

(G. — 25 — 26 — 27 — 28 — 29[6, 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 20 — 22 — 23 — 24 — 25 — 26 — 27 — e 29[7]58.





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXII

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 1958

NUM. 5.142

ACÓRDAO N. 215  
Recurso "Ex-Officio" de "Habeas-Corpus" de Abaetetuba

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.  
Recorrido: — Theobaldo Martins Pimentel.

Relator: — Desembargador Mauricio Pinto.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de recurso "ex-officio" de "Habeas-Corpus" oriundos de Abaetetuba, em que é recorrente o Dr. Juiz de Direito da Comarca, e recorrido Theobaldo Martins Pimentel, etc.

I — Acórdam os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, unanimemente, negar provimento ao presente recurso, e confirmar como confirmam a decisão recorrida, que concedeu "Habeas-Corpus" a Theobaldo Martins Pimentel, por consultar tal decisão, não só as provas dos autos, como porque esta moldada de acordo com a lei, a doutrina e a jurisprudência.

Custas na forma da lei.

Belém, 10 de fevereiro de 1958.  
(aa.) Arnaldo Valente Lobo, Presidente — Mauricio Pinto, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 2 de junho de 1958.

Luis Faria, Secretário.

ACÓRDAO N. 216

Apelação Cível da Capital

Apelantes: — Odmar Barata e outros.

Apelado: — Joaquim Marques da Silva.

Relator: — Desembargador Alvaro Pantoja.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação cível da Comarca da Capital, em que são apelantes Odmar Barata e outros, e, apelado, Joaquim Marques da Silva, acórdam, unanimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça em homologar, para todos os efeitos legais, o pedido de desistência da ação, na conformidade do requerido às fls. 55. Custas, como de lei.

Belém, 5 de maio de 1958.

(aa.) Arnaldo Valente Lobo, Presidente — Alvaro Pantoja, Relator.

ACÓRDAO N. 216

Apelação Cível de Muaná

Apelante: — Raimunda Gaspar Barbosa.

Apelados: — Alberto Francisco Soares e sua mulher.

Relator: — Desembargador Alvaro Pantoja.

Ementa: — I — Questões só-

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

bre a validade dos títulos de propriedade, somente nas vias ordinárias se poderá decidir. II — O fim da ação possessória é a proteção da posse.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação, em que é apelante — Raimunda Gaspar Barbosa e, apelados, Alberto Francisco Soares e sua mulher, acórdam, unanimemente, os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça em negar provimento à apelação confirmando, desta forma a sentença, adotado o relatório retro e, por fundamento deste, os seguintes motivos:

I — A ação proposta é de reintegração de posse.

São seus requisitos: a) posse do autor ao tempo do esbulho; b) posse não viciosa; c) a perda da posse, por atos do réu, ou de outrem com seu consentimento; d) que estes atos sejam arbitrários ou ilícitos.

Examinada a prova testemunhal, verifica-se: que o terreno "Engenho" foi vendido por Belmiro Alfaia, conforme consta dos depoimentos da 1a. test., às fls. 92 v., da 2a., às fls. 93, da 3a., às fls. 94, e da 4a. às fls. 95-v, e que, morrendo Alfaia, a viúva deste vendeu o referido terreno a Alberto Soares, o réu, segundo afirmam a 2a. test., às fls. 93 e 3a., às fls. 94, fato confirmado pelas testemunhas referidas, como se nota no depoimento da 1a., às fls. 97-v., no da 2a., às fls. 96-v., 3a., às fls. 99-v., e no da 4a., às fls. 99-v., e no da 5a., às fls. 103-v.

Há, realmente, notícia de que os sobrinhos de Belmiro venderam também o aludido terreno à autora, explicando um dos vendedores, arrolado como testemunhas, que sabia da venda feita por seu tio Belmiro a Alfaia, mas que vendeu, outra vez, à autora, devido a insistência de pessoas, cujos nomes cita, incluindo a do tabelião local, que o convenceram a ter direito (4a., fls. 99-v.).

Quanto a posse, a prova testemunhal demonstra, satisfatoriamente, a posse anterior de Alfaia, como também a do réu, Alberto Soares, como se verifica dos depoimentos da 2a. test., às fls. 93, da 3a., às fls. 94 e 4a., às fls. 95, e dos depoimentos das seguintes referidas: — 1a., às fls. 97-v., 2a., às fls. 98-v., 4a., às fls. 100-v. e 5a., às fls. 109, os quais fazem também referência à posse anterior de Alfaia.

A autora, assim, não prova sua posse sobre o terreno "Engenho". Resulta, ao contrário, comprovada a posse dos R. R.. Os atos, dados como turbativos da posse, são lícitos, pois tem uma justificativa legal: a compra feita à viúva de Alfaia, que, como dizem as testemunhas, tinha também a posse do referido terreno.

O fim da ação possessória é a proteção da posse. Na verdade, não se deve julgar a posse em favor daquele a quem evidentemente não pertence o domínio, segundo o disposto no art. 505, do Cód. Civil. Não se deve julgar, assim, a posse a favor do autor quando o réu prova de modo evidente que o domínio sobre a coisa lhe pertence.

A autora procura provar seu domínio com uma escritura de cessão de direito hereditários, relativos ao terreno em questão, feita pelos herdeiros de Aprígio Nogueira de Souza a si. Os réus, para invalidar essa prova, exibem também escritura de cessão de direitos, feita pela viúva de Manoel de Alfaia aos réus, e ainda escritura de compra do aludido terreno feita a Belmiro Nogueira de Souza (fls. 7 e 39). Todas estas escrituras estão transcritas no Registro de Imóveis.

Na prova testemunhal produzida há referências à do terreno, em questão, por Belmiro a Alfaia, sendo de se notar que essa mesma circunstância é afirmada por um dos vendedores à autora desse terreno, e que foi também arrolada como testemunha, esclarecendo essa testemunha, como já foi assinalado, ter assim procedido por influência de pessoas outras, inclusive o tabelião local, circunstância notável, porque o livro, onde a escritura de venda de Belmiro a Alfaia se encontrava lavrada, desapareceu do cartório, segundo está provado nos autos.

À vista dessas circunstâncias, não se pode afirmar que o domínio, evidentemente, pertence às partes, pois tudo isso estabelece dúvida quanto ao verdadeiro senhor do domínio sobre o imóvel em questão.

Assim, pois, a causa envolve questão sobre domínio. Questões sobre a validade dos títulos de propriedade, sobre qual deles é o verdadeiro, sobre qual deles merece preferência, somente nas vias ordinárias se poderá decidir e não em ação possessória.

Se sobre o domínio a situação

é essa, o mesmo, entretanto, não acontece com a posse, que, segundo a prova dos autos tem os réus por viciosa.

O não provimento da apelação impõe-se como consequência da exposta.

Custas na forma da lei.  
Belém, 5 de maio de 1958.  
(aa.) Arnaldo Valente Lobo, Presidente — Alvaro Pantoja, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 2 de junho de 1958.

Luis Faria, Secretário.

ACÓRDAO N. 219

Recurso Penal "ex-officio" da Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara.

Recorridos: — José Maria Mota e Olivio Terezo Lopes.

Relator: — Desembargador Licurgo Santiago.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Penal da Comarca da Capital, entre partes, como recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara; e recorridos, José Maria Mota e Olivio Terezo Lopes.

Os recorridos foram denunciados pelo Dr. 1o. Promotor Público desta Capital, como incursos no art. 121, § 2o., inciso II, combinado com o art. 25, do Cód. Penal. Consta do inquérito policial de fls. 3 a 40 de que, na madrugada de três de abril de 1935, cerca das 4,30 horas, Maria de Lourdes Mota, solteira, maior, residente à Travessa D. Romualdo de Seixas n. 337, despertou com o latir do cão de sua casa, observando que alguém forçava a janela da moradia. Acordou seu irmão José Maria Mota, que, apertando um pé, abriu a porta de entrada principal e se dirigiu para o jardim. Maria de Lourdes, colocada na porta, viu que seu irmão procurava afastar do jardim um homem, o qual, por sua vez, se defendia de José Maria, o que fez Maria de Lourdes gritar, pedindo socorro.

Então, Olivio Terezo Lopes, morador na casa contigua, de n. 339, armado de revolver, dirigiu-se para aí e defrontando-se com o homem que brigava com José Maria detonou sobre ele a arma, por duas vezes, produzindo-lhe as lesões corporais descritas no auto de exame necropsópico de fls. .

Não há dúvida que milita em favor dos acusados a justificativa da legítima defesa. José Maria, vendo seu domicílio invadido às caladas da noite por um indivíduo completamente despido, talvez, quem sabe, disposto a furtar, ma-

tar, ferir ameaçar, reagiu, defendendo o seu lar, expondo em perigo a sua própria vida, pondo-a em mãos de um individuo que, apesar de não existirem nos autos elementos sobre os seus antecedentes, era de supôr não ser de bons costumes, pois, do contrário, não teria se despojado das vestes, invadindo altas horas da noite um domicilio familiar, dando mostras, assim, de um perfeito malfeitor.

Olívio Terezo Lopes, atendendo aos gritos de socorro da casa vizinha, nada mais fez do que, num gesto de solidariedade humana, prestar auxílio a José Maria, seu vizinho, que estava sofrendo uma agressão atual e injusta, contrária ao seu direito, cuja reação não podia tardar, e cujo sacrificio, nas circunstâncias, não era lícito exigir, defendendo-o das garras de um celerado, ao mesmo tempo que defendia, também, o lar doméstico de seu vizinho, que vinha de ser turbado por um bandido da noite, um dos muitos que vivem trazendo em sobressalto às famílias e enfrentando a própria policia. Para tal, não empregou imoderadamente os meios de defesa ao contrário, os usados foram proporcionais entre a reação e a agressão.

Por tudo isso:

Acórdam os Juizes da 1a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, unanimemente, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, que está de perfeito acôrdo com a prova dos autos.

Custas na forma da lei.

(aa.) Arnaldo Valente Lobo, Presidente — Licurgo Santiago, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 3 de junho de 1953.

Luis Faria, Secretário.

ACORDÃO N. 220

Mandado de Segurança n. 6 da Capital

Requerente: — Maria da Consolação Lobato dos Santos.

Requerido: — O Governo do Estado.

Relator: — Desembargador Alvaro Pantoja.

EMENTA: — I — Sendo os professores primários distribuídos em entrâncias, para fixação mínima de vencimentos por força da Constituição do Estado e do Reg. do Ensino, líquido e certo é o direito de professores de 2a. entrância, de acôrdo com o art. 55, do Estatuto dos Funcionários Públicos, aplicável subsidiariamente, de não ser removido, "ex-officio" para escola da 1a. entrância.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de mandado de segurança da Comarca da Capital, em que é impetrante — Maria da Consolação Lobato e, impetrado, o Exmo. Sr. Governador do Estado, acórdam, por maioria de votos, sendo vencido o Exmo. Sr. Desembargador Mauricio Pinto, em conceder a segurança pedida, de acôrdo com os fundamentos seguintes:

I — A impetrante, com fundamento na Constituição Federal e na lei n. 1.533, de 1951, alegando ter sido nomeada para cargo de professor de escola auxiliar do interior, em 1945, e que, exonerada, foi novamente nomeada, em 1.5.948, para o cargo de professor de grupo, escolas reunidas e isoladas de sede de Municípios, sendo, afinal, efetivada em data de 20/10/1953, no cargo de professor

de 2a. entrância padrão E, lotada no Grupo Escolar de Igarapé-Miri, e que, não obstante, foi a 8/10/1957, quando já contava 9 anos e 6 meses de serviço prestado ao Estado na função de professor primário, remetida do Grupo Escolar de Igarapé-Miri para a escola do lugar "São José", sito no Município de Oriximiná, sendo, assim, ilegal o ato de sua remoção, por não comprovada a conveniência de sua remoção em processo regular e anterior, silenciando o Decreto de sua remoção sobre o cumprimento dessa determinação estatutária, além do prejuizo que resulta de sua remoção para sua vida conjugal, sendo ainda de salientar a ilegalidade desse ato do disposto no parágrafo único do art. 43, do Estatuto dos Funcionários Públicos, que proíbe, terminantemente, que tenha o funcionário exercicio em repartição ou serviço diferente daquele em que estiver lotado, pois, lotado no Grupo Escolar de Igarapé-Miri, foi no entanto, removida para o lugar "São José", no rio "Cachoeri", no Município de Oriximiná, sendo, assim, nulo o ato de sua remoção, que se funda no art. 57, item II, da Lei n. 749, de 1953, fundamentação legal errada que torna o ato insubsistente e nulo.

Avista do exposto requer a suplicante a presente segurança, a fim de que, anulado o ato de sua remoção, por ilegal, seja garantida sua permanência no grupo Escolar Igarapé-Miri.

A impetrante instrue o pedido com os seguintes documentos: Dec., datado de 18/6/1945, nomeando-a interinamente para o cargo de professor da escola auxiliar, com exercicio na escola mista do rio Mauatá, no Município de Igarapé-Miri; dec., datado de 5/5/48, nomeando-a, interinamente, para o cargo de professor de grupo, escolas reunidas e isoladas, com exercicio no Município de Igarapé-Miri, sendo, conforme apostilha, designada em 4/4/46, para, como ocupante do cargo de professor de grupo escolar exercer a função de secretária do Grupo Escolar da cidade de Igarapé-Miri, em virtude da Portaria 218, do Sr. Secretário de Educação; dec., datado de 20/10/1953, efetivando-a, de acôrdo com o art. 120, da Constituição do Estado, no cargo de professor de 2a. entrância, padrão único, lotado no Grupo Escolar de Igarapé-Miri; dec., datado de 8/10/1957, removendo-a do Município de Igarapé-Miri, como professora de 2a. entrância, para a escola do lugar "São Jorge", no rio "Cachoeri", sito no Município de Oriximiná; DIARIO OFICIAL de 19/10/1957, publicando o Dec. de sua remoção (fls. 11 a 16).

Informa S. Excia. o Sr. Governador do Estado, conforme officio de fls. 23, haver removido a impetrante por serem seus serviços indispensáveis na escola para a qual foi removida, notando ainda que o pedido está desacompanhado de provas e documentos determinados por lei.

O Exmo. Sr. Desembargador Procurador Geral do Estado, conforme parecer de fls. 25, opina pela não concessão da medida.

II — A impetrante, segundo a prova documental junta, é professora efetiva da 2a. entrância, lotada no Grupo Escolar de Igarapé-Miri.

A distribuição por entrância é uma prescrição da Constituição

do Estado (art. 112).

A 2a. entrância, em conformidade com o art. 74, alínea 2a. do Reg. do Ensino Primário do Estado, corresponde: — as escolas supletivas e grupos escolares do interior, visando, expressamente, o art. referido, com a classificação em entrâncias dos estabelecimentos do ensino primário público, a fixação do mínimo de vencimentos.

A impetrante, professora de 2a. entrância, lotada no Grupo Escolar de garapé-Miri, foi removida para escola do lugar "São José", no rio "Cachoeri", sito no Município de Oriximiná, e, portanto, para escola isolada e, assim, de 1a. entrância, de acôrdo com a 1a. alínea, do aludido art. 74.

Sendo professora de 2a. entrância, somente poderia ser removida para cargo de igual entrância, isto é, de igual vencimentos o que aplicável subsidiariamente, o qual dispõe: o funcionário transferido ou removido compulsoriamente não poderá perceber remuneração interior da que per-

cebia, por qualquer título, no título, no cargo anterior.

Ora, visando a distribuição por entrâncias, e fixação mínima de vencimentos e estando estes fixados, desigualmente, no orçamento do Estado conforme as entrâncias líquido e certo é o direito da impetrante, porque a sua remoção representa um rebaixamento de entrância e, por conseguinte, de vencimentos, pois, segundo o art. 74, do referido Reg. do Ensino, as entrâncias se contam na ordem, ascendente, sendo a 1a. entrância a entrância inicial, a segunda a média e a 3a. a última na escala de entrâncias.

É de se conceder, à vista do exposto, a segurança pedida, por amparada pela lei.

Custas, como a lei.

Belém, 7 de maio de 1958.

(aa.) Arnaldo Valente Lobo, Presidente — Alvaro Pantoja, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 3 de junho de 1958.

Luis Faria, Secretário.

EDITAIS

JUDICIAIS

FEITOS DAS FAENDAS PÚBLICAS

Citação com o prazo de 30 dias, como abaixo se declara:

O Doutor Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da Sexta Vara e dos Feitos das Fazendas Públicas, Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc.

Faz saber que pela Prefeitura Municipal de Belém, lhe foi dirigida uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos das Fazendas. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu Procurador infra assinado, que deu em aforamento a Pezão Augusto Alves Branco, nacionalidade, profissão, estado civil e residência ignorados, o terreno sito nesta cidade, à rua S. Silvestre, quarteirão X, lote n. 2, medindo 11,00m. de frente por 44,00m. de fundos, pertencendo à quadra: Apinajés, Tupinambás, S. Miguel e S. Silvestre. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os fóros respectivos, correspondentes aos anos de 1862 a 1956, num total de Cr\$ 72,70, inclusive multa, com prova o documento junto, está extinta a enfiteuse (art. 692, n. II do Cód. Civil), pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher, se casado for, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confesso, testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que, P. Deferimento. Belém, 16 de julho de 1956. (a) Moacir Moraes — Procurador. Despacho — D. e A. Cite-se. Em 18/7/56. (a) Agnano. Em virtude desse despacho foi expedido mandado citatório o qual foi certificado pelo oficial de justiça encarregado da diligência, estar o foreiro em lugar incerto e não sabido, razão porque mandei passar o presente edital com o teor do qual ficam os herdeiros conhecidos e desconhecidos do referido Senhor Antônio Alves Branco citados para no prazo de 30 dias e mais 10 dias apresentarem o que tiver em seu favor. E para que ninguém alegue ignorância vai este publicado

no DIARIO OFICIAL (uma vez) e no jornal de maior circulação da cidade (duas vezes), e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 5 dias do mês de março de 1958. Eu, José Narciso da Motta, Escrivão que subscrevo. (a) Agnano de Moura Monteiro Lopes.

Citação com o prazo de 30 dias, como abaixo se declara:

O Doutor Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da Sexta Vara e dos Feitos das Fazendas Públicas, Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc.

Faz saber que pela Prefeitura Municipal de Belém, lhe foi dirigida uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos das Fazendas. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu Procurador infra assinado, que deu em aforamento a Isabel Augusta Gomes Ferreira, nacionalidade, profissão, estado civil e residência ignorados, o terreno sito nesta cidade, à rua S. Silvestre, quarteirão X, lote n. 1, pertencendo à quadra: Apinajés, Tupinambás, S. Miguel e S. Silvestre, medindo 11 metros de frente, por quarenta e quatro metros de fundos. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os fóros respectivos, correspondentes aos anos de 1860 a 1956 num total de Cr 70,90, inclusive multa, como prova o documento junto, está extinta a enfiteuse (art. 692, n. II do Cód. Civil), pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar a suplicada e seu marido, se casado for, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confesso, testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa de seu direito. Termos em que, P. Deferimento. Belém, 16 de julho de 1953. (a) Moacir Moraes — lo. Procurador. Despacho: D. e A. Cite-se. Em 18/7/56. (a) Agnano. Em virtude desse despacho foi expedido mandado citatório, o qual foi certificado pelo oficial de justiça encarregado da diligência estar a foreira em lugar e não sabido, razão porque man-



de passar o presente edital com o teor do qual ficam os herdeiros conhecidos e desconhecidos da referida Senhora Izabel Augusta Gomes Ferreira, citados para no prazo de 30 dias e mais 10 dias que correrão em cartório após a publicação deste, apresentarem o que tiver em seu favor. E para que ninguém alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL (uma vez) e no jornal de maior circulação da cidade (duas vezes) e a fixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 5 dias do mês de março de 1958. Eu, José Noronha da Motta, Escrivão que subscrevo. (a.) *Ignácio de Motta Monteiro Lopes.*

**PROTESTO DE LETRAS**

Faço saber por este edital a Companhia Industrial Eletrogel — Rio de Janeiro, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales, 90 — 10. andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 2.708, no valor de cinco mil setecentos e vinte e dois cruzeiros e cinquenta centavos ..... (Cr\$ 5.722,50) por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 9 de julho de 1958.

(a.) *Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto.*

(T. 22.122 — 11/7/58)

Faço saber por este edital a João Vitorino da Fonseca Filho, — Araticú-Pará, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales, 90 — 10. andar da parte de A. Monteiro da Silva & Comp. Ltda., para apontamento e protesto por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 56.784, no valor de noventa e um mil cento e sete cruzeiros (Cr\$ 91.107,00), pelo saldo devedor de onze mil cento e sete cruzeiros (Cr\$ 11.107,00), por V. S., aceita a favor dos apresentantes e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando V. S., ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 9 de julho de 1958.

(a.) *Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto.*

(T. 22.119 — 11/7/58)

Faço saber por este edital a Takashi Marouka, Juruty, Est. Pará, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales, 90 — 10. andar da parte de A. Monteiro da Silva & Cia. Ltda., para apontamento e protesto por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 57.666, no valor de dez mil oitocentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 10.860,00), por V. S., aceita a favor dos apresentantes e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando V. S., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 9 de julho de 1958.

(a.) *Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto.*

(T. 22.120 — 11/7/58)

Faço saber por este edital a Takashi Marouka — Juruty, Pará, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales, 90 — 10. andar da parte de A. Monteiro da Silva & Comp. Ltda., para apontamento e protesto por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 56.124, no valor de trinta e sete mil quatrocentos e quarenta e dois cruzeiros (Cr\$ 37.442,00), por V. S., aceita a favor dos apresentantes e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando V. S., ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 9 de julho de 1958.

(a.) *Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto.*

(T. 22.121 — 11/7/58)

**PROCLAMAS**

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Luiz Honorato dos Santos e dona Joana Clarisse Monteiro.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, braçal, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Curió, s/n, filho de Luiz Gonzaga Mota e de dona Maria de Nazaré de Freitas.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Curió, s/n, filha de Domingas Maximiana Monteiro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de julho de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, oficial substituto de casamentos nesta capital, assino. (a.) *Francisco Gemaque Tavares Junior.*

(T. 22.114 — 11 e 18/7/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Fernando de Souza Monteiro e a senhorinha Haydee Alves Godinho.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, técnico em contabilidade, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 14 de Março, 525, filho de Newton Bahia Monteiro e de dona Maria da Conceição de Souza Monteiro.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, escriturária, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 14 de março, 806, filha de Osvaldo Bastos Godinho e de dona Guiomar Alves Godinho, por ter contraído 2as. nupcias.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de julho de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, oficial substituto de casamentos nesta capital, assino. (a.) *Francisco Gemaque Tavares Junior.*

(T. 22.115 — 11 e 18/7/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antonio dos Anjos e dona Osmarina Vieira Gomes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Pas. Ponte do Galo, s/n, filho de Raimundo

dos Anjos e de dona Joaquina Amaral dos Anjos.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Bernal do Coube, 85, filha de Santana Vieira Gomes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de julho de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, oficial substituto de casamentos nesta capital, assino. (a.) *Francisco Gemaque Tavares Junior.*

(T. 22.116 — 11 e 18/7/58)

**CÓPIA DE PROCLAMA**

Antero Paranhos dos Santos, Escrivão do 10. Ofício da Comarca de Muaná-Estado do Pará.

Faço saber que se pretendem

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA****Notificação**

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Saúde Pública, notifico pelo presente edital, a Belmira Leão Ferreira de Barros, ocupante do cargo de Médico Clínico, classe M, do Quadro Único, lotada nos Distritos Sanitários do Interior, desta Secretaria de Saúde Pública, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Eunice dos Santos Guimarães, Chefe de Expediente, escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 17 de junho de 1958.

Visto: — Dr. Henry C. Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública.

**Eunice dos Santos Guimarães, Chefe de Expediente.**  
(Dias: 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29-6; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22 e 23-7 58).

**Notificação**

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Saúde Pública, notifico pelo presente edital, a José de Oliveira Godim, ocupante do cargo de Médico Sanitarista, classe O, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde número 1, desta Secretaria de Saúde Pública, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

casar Augusto Pamplona Cavalcante e Eneida Pacheco Martins.

Ele diz ser solteiro, paraense, comerciante, domiciliado e residente em Belém do Pará, à Av. Gentil Bittencourt n. 496, com 27 anos de idade, filho de Antonio Gomes Cavalcante Filho, residente em Belém, e de dona Odette Condurú Pamplona, já falecida.

Ela diz ser paraense solteira, de prendas, residente na cidade de Muaná, com 16 anos de idade, filha legítima de Genésio dos Santos Martins e de dona Astéria Pacheco Martins, também residentes na dita cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei. Se alguém tiver impedimento a opôr deverá apresentá-la em Juízo no prazo legal, para os fins de direito.

Muaná, 26 de junho de 1958. (a.) *Antero Paranhos dos Santos, Escrivão, no impedimento do respectivo oficial.*

(T. 20.777 — 11 e 18/7/58)

E para que não se alegue ignorância lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Eunice dos Santos Guimarães, Chefe de Expediente, escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 17 de junho de 1958.

— Dr. Henry C. Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública.

**Eunice dos Santos Guimarães, Chefe de Expediente.**  
(Dias: 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29-6; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22 e 23-7 58).

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Saúde Pública, notifico pelo presente edital, a Clarisse de Miranda Sério, ocupante do cargo de Enfermeira Visitadora, classe F, do Quadro Único, lotada no Centro de Saúde número 2, desta Secretaria de Saúde Pública, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Eunice dos Santos Guimarães, Chefe de Expediente, escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 17 de junho de 1958.

Visto: — Dr. Henry C. Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública.

**Eunice dos Santos Guimarães, Chefe de Expediente.**

(Dias: 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29-6; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22 e 23-7 58).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 1958

NUM. 1.872

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

### CARTÓRIO DA 28a. ZONA ELEITORAL

EDITAL N. 98

O Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que despachou pedidos de inscrição eleitoral assim DEFERIDO os de: Alcides Souza, Americo da Mota, Teodoro Nunes da Cruz, Ceraldo Lobato da Silva, Benedita Gata Lobato, Almerinda da Silva Figueiredo, Maria da Paixão Melo, Rodrigues, Deuzalina Torres Lameira, Leandro de Assis Dias Filho, Josefa Peres de Souza, Sebastião Costa Miranda, Maria de Lourdes Lima Lobato, Francisco Alves Torres, Benedita da Costa Alves, Maria de Nazarete Silva, da Costa, Pedro Lopes Barbosa, Raimundo Borges da Silva, Carlos Lima do Carmo, Rosa Sousa Brito, Maria de Nazarete Araújo da Cunha, Alvirna Ferreira de Azevedo, Laura Figueira de Souza, Antônio Monteiro, Francisca da Costa Sena, Newton Garcia Beleza, José Xavier, Francisco Rosa de Jesus, Raimunda Odete Barbosa, Persival da Paz Fagundes, Sebastião de Moura e Silva, Benedito Marcelino Vieira, Neusa dos Santos Ramos, Laura Ribeiro Soares, Albertino Soares de Souza, Elza Izabel dos Santos, Raimundo da Silva Santos, Adalgisa dos Santos e Silva, Angela Lourinho de Souza, Hilda Leite Garcia, Jandira Barreto de Assis, Jorge de Lima Costa, Raimunda Farias de Souza, Juraci Soares da Silva, Pio Alves, Raimundo Rodrigues da Conceição, Antonina Ossima da Silva, Adalva Alves de Alencar, Maria Arminda Valente Caples, Tertuliana Silva Lopes, José Barbosa de Souza, Angelina Gildo Pereira, Carmen Dolores de Jesus, Maria Ambrosia Souza de Moura, Antônio Sales, Maria Ester Monteiro de Azevedo, Manoel Moreira da Silva, Genaro Baltazar Monteiro, Elvira Bentes Macêdo, Lucila Leite Jorge, Armando de Oliveira Santos, Antônio de Assis Rodrigues, Cecília Rodrigues Viana, João Alves de Nobrega, Carmélia Castro, Francisco Linhares Conde, Manoel Modesto Lobo, Maria Iná Alves Moura, Francisco Assis Soares, Pedro Leão, Maria Amorim Carreira, Mario Teixeira Carreira, João Marcelino de Oliveira, Maria Pereira dos Santos, Carolina dos Santos de Lima, Nair Silva Nascimento, Esmeralda de Jesus Costa, Maria das Neves Ozório, Maria Clara da Silva, Valdemir Matos Monteiro, Maria Mercedes Ferreira, Luiz Cardoso de Ateide, Maria Torres de Alfaia, Dulcinea Barbosa da Silva, Paulo Mota Freire, Doraci da Cruz Araújo, Valeriana França da Silva, João do Lago Dias, Terezinha de Jesus Tavares, Terezinha Dutra dos Santos, Maximiana Braga de Souza, Pedro Ferreira da Conceição, Anezia da Silva Monteiro, Douradilla da Silva Monteiro, Raimundo Pinto da Silva, Jovina

Rodrigues da Silva, Marinho Oriente Arruda, Domingos do Carmo da Expectação, Hilda de Assis Maia, José de Almeida, Adelar Cajaty, Antônio do Carmo, Hugo dos Santos Leite, Benedito Frenco dos Santos, Ruth Maria do Rosário, Waldomiro Bezerra de Souza, Raul Severino da Silva, Maria da Consolação de Souza, Albuquerque, Manoel Rodrigues, Minondas de Castro Lago, Leonel Estanislau Raiol Cardoso, Estanislau Oliveira Lago, Lucimar Trindade Medeiros, Alípio Francisco dos Santos, Heitor Seabra dos Santos, Ametista Almeida dos Santos, Oscairna Conceição Aranha Barros, Maria da Conceição Serpa Duarte, Raimunda Nonato de Brito, Edgar de Assunção, Luiz Alberto de Vasconcelos, Lourival Domingos da Silva Santos, Honorina Silva Monteiro, Maria Maxima dos Santos Vanconcelos, Leônidas Viana da Silva, Morina de Souza Palermo, Sebastião Aires de Sousa, Milton de Alencar, Luiz Souza Pereira, Maria de Nazarete Espírito Santo Teixeira, Alice Bezerra do Silva, João Leoncio da Câmara, José Maria Seixas, Orivalva Cunha Sarrats, Maria Vitória Barreto Lobato, Quiteria dos Santos, Marcela Furado Abdon, Eneida de Moraes Mendes, Luiz Gonçalves Cunha Cumar, Jacirema da Silva Costa, Maria de Lourdes miranda, Neves Neves de Oliveira, Homero Gonzaga de Oliveira, Raimundo Martins Lisboa, Jeova Ferreira de Matos, Rita Nunes da Silva, Helena Nunes Alves, Marieta de Oliveira Soares Borges, Manoel Luiz Finheiro de Jesus, Lindalva Borges Nepomuceno, José Milton Rocha, Raimundo Teixeira Lima, Milton de Souza Brejo, Manoel Norberto Monteiro, Nicéa Vilhena Pereira, José Castro, Sandoval Almeida Lohm, Pedro Silas dos Reis, Dilma Dias Dantas, Honório Francisco Maia, Sidneia Coelho do Silva, Maria Célia Rodrigues Campos, Manoel Portugal da Luz, Deolinda de Almeida Castro, Elza Rodrigues da Silva, Leoni Borges de Jesus, Altina Oliveira da Silva, Raimunda waiter Andrade Brasil, Ismaelina Queiroz Castro, Maria dos Santos Correia, Orlando da Luz Viana, João Eufrazio Batista, Terezinha de Jesus Santos Soares, Lucila Duarte Ogorodnik, Lidia Pereira da Costa, Albertina Rodrigues Brito, Alcides Alves Freitas, Ramundo Corrêa de Oliveira, Francisco Fernandes de Moraes, Marina Reis da Silva, Maria da Glória Corrêa, Juraci Pinheiro de Brito, Guilherme da Silva Barbosa, Raimundo dos Anjos, Estella do Carmo Caldas, Walмира Ferreira Torres, Felipe Ferreira Paulino, Benedita Couto dos Santos, Maria Gomes dos Santos, Victor Modesto Coelho, Maria José Rodrigues, Cristina Sampaio Collier, Lourival Cezar de Oliveira, Manoel de Nazarete Cordeiro, Candida Nery

da Silva, João Vieira dos Passos, Leonor Oliveira Souza, Crisolita da Rocha Silva, Maria Alice Oliveira da Fonseca, José Cordeiro, Carmelita Silva de Sena, Carmo Lima da Silva, Luiz Gonzaga da Paz, José Maria Baidão da Silva, Manoel de Oliveira, Antônio Silva, Itamar Pereira dos Santos, Angelica de Oliveira Viana, Miguel, Leticia Almeida, Dorcelos de Souza Viana, Francisco Botelho de Magalhães, Carlos Nardin Lima, Oscarina Pereira dos Santos, Vicente Carneiro, Pedro Paulino da Silva, Francisco da Costa Noronha, Vanilda Araújo Ribeiro, Rosa Fortaleza Santiago, Maria da Cruz Dias, João Pereira de Oliveira, Joana Coutinho do Cuto, Maria da Conceição Monteiro, Miguel Pereira Guimarães, Paulo Nazareno Moita, Francisco Assis das Chagas, José Pereira da Silva, Lino Moreira de Sousa, Eládio do Nascimento, Carlos Gomes do Nascimento, Carlos Bezerra Cavalcante, Antônio Jordano, Pedro Argemiro de Oliveira, Anastácio dos Anjos Lisboa, José Ribamar dos Santos Cordeiro, Moacyr Lessa de Oliveira, Manoel Archanjo da Costa Pereira, Paulo da Cunha Monteiro Tavares, Conceição de Jesus Monteiro, João Aquino dos Santos, Regina Cardoso de Araújo, Flaviana Ferreira Santos, Candido de Oliveira Cabral, Ary Jansen Franco, Maria da Consolação Beckman, Alexandrina Viégas de Melo, Juvenal Corrêa de Souza, Nair da Conceição Silva, Nerval Batista, Cláudio de Souza Rosa, Terezinha Alfaia Ribeiro, Bonifácio Silva Dias, Arthur Bindley Griffith, Jocelina dos Santos Cerdeira, Antônio Mendonça Sousa, Alenir Uchôa Sena, Tereza Maria de Souza, Joana Campos Chaves, Silvino Lima Cerejo, Edgar Catele, Manoel de Souza Cardoso, Maria Margelina de Souza, Osmarina Borges de Lima, Lucy Batista de Andrade, Norma Batista de Andrade, Maria José Alves, Regina de Alencar de Souza, Ivany Nossar, Geraldo Moreira de Carvalho, Antonio Julio Barbosa da Silva, Jaime Aires Ramos, Raimundo Gomes de Souza, Antonia Gatinho de Souza, Leonor Pereira Benjamim, Raimundo Nonato de Souza, Joaquina Vieira Brosil, João Batista do Nascimento, Luiza Nascimento Viana, Isidoro Pinheiro de Barros Filho, Reinaldo Salgado de Oliveira, Maria Fernandes Gomes, Lucimar Teixeira Ferreira, Sebastião Lima Costa, Laura Alves dos Santos, Anna Braz Monteiro, Francisco Drago Teixeira, Maria Francisca Chagas, José Chalub Leite, Cresmélia Souza Ribeiro, Iracema Teixeira Loureiro, Maria Marques Machado, Manoel Alexandre Gomes, Carlos Alberto de Oliveira Santos, Eni Pamplona dos Santos, Sandoval Domingos Mendes, Raimunda Nonato de Barros, Corina Pinheiro da Rocha, Germano Ri-

gusiredo de Azevedo, Mário Azevedo, Manoel Santana Seixas, Theobaldo da Silva Rabello, José Pinheiro Padilho, Joana Soares Ramos, Manoel Gama, Manoel Angelito da Silva, Maria Pontes Nascimento, Deusarina do Nascimento Castro, Edson Seixas, de Aquino, Palmira Lopes de Souza, João Jorge Mattar, José Natalino de Abreu, José Raimundo Filho, Pedro Ramos Brasil, José Freire de Lima Américo Gibson de Oliveira, Manoel Estevão de Lima, José Alves Maciel, Pedro Peres dos Santos, José Lourenço Martins, João Monteiro dos Santos, Olgarina dos Santos Senna, Francisco Geraldo de Souza, Seima Francisca dos Santos Senna, Arcângela Rodrigues da Silva, Maria Floraci Cuni, Rocha, José de Arimatéa Rocha, Elizeu da Rocha Guedes, Pedro Ferreira da Silva, José Agostinho de Souza Filho, Nicanor Cavaleiro da Costa, Orlando Matos da Conceição, Estelito Alves Bezerra, Plodoaldo Moreira, da Costa, Adalci de Maia Borges, José Francisco Vasconcelos, Antônio Gonçalo da Costa, Bernardino da Silva Cesar, Raimunda da Silva Viana, Cassilda Araújo da Silva, Raimundo Samalão de Souza, José Barbosa Pereira, Maria das Dores Cunha Merlet, Hermano José Herier Pedro Costa, Ubiratan Nascimento Silva, Almerinda da Conceição Barata, Ana Moreira Seabra, Chafia Gertram Melem, Arivaldo Ribeiro Teixeira, Luzia Barbosa Guimarães, Jefferson Jupiter Sena Lopes, Raimundo Nonato Ferreira Benjamim, José Moacir da Silva, Carlota dos Santos Souza, Ubaldino Alvaro Pessoa, Raimundo Freitas da Luz, Pedro Walfir Gonçalves, Joaquim Alves de Souza, Vicente Sarmento Ferreira, Francisco Gomes da Silva, Esmeralda dos Santos Cardoso, Paulo Cirio Marinho Reis, Antônio Miranda Alves, Manoel da Fonseca Gama Filho, Luiz Gonzaga da Silva, Neusa de Moraes Gont, Edmir do Amaral Pereira, Alcides Oliveira Nunes, Guiomarina d'Albuquerque Fonseca, João Batista de Souza, Antonio Viana Feltosa, Jacirema Carvalho Guedes, Arquelau Correa da Costa, João Pinheiro da Silva, Orfiza Lima dos Anjos, Nedithe Ibiapina de Lima, Altair Silva, Ladir Gomes da Silva, Valdemir Souza de Oliveira, Dulcinea Moraes de Brito, Paulo Fernandes Figueiredo, Maria de Lourdes Pessoa Costa, Maria Moreira de Oliveira, Ranulfo da Silva do Espírito Santo Nogueira, Raimunda Bandeira Lima, Raimundo Itamar Carvalho Pereira, Maciela Batista, Clotilde Anunciação Ribeiro, Terezinha de Jesus Pacheco Ribeiro, Antonio dos Santos Ribeiro, Alberto da Silva Sousa, Walter Godinho da Silva, Iomar de Lacerda Araújo, Ana Ferreira de Oliveira, Maria Helena Cruz de Andrade, Aldenora Cordoso de Al-

meida, Cordélia Carvalho de Sousa, Manoel da Motta Lima, Evandro Henrique Nunes, Graciano Stélio Oliveira, Carlos Teixeira, Helena Garcia Pastana, Argemiro Pastana, João Batista Seráfico de Assis Carvalho, Oneide da Silva Seráfico de Assis Carvalho, Poty de Moura, Irineu Pinto da Penha, Raimundo Luiz Dias, Manoel Cunha, Judith de Paula Vilhena, Raimundo Bezerra Corrêa, Nereide Soares de Souza, Alcides Lopes de Lima, Inezilla Alves de Mattos, Florência Maria Vieira, America Maria da Silva Rocha, Claudete Martins da Silva, Joana Ferreira da Silva, Maria Elana do Livramento, Ana dos Santos Quaresma, Cíntia Rodrigues de Souza, Neuzza Patrocínio Ferreira, Oneide Duarte da Silva, Clara de Souza Dias, Paulo Lacerda Andrade, Stelio Costa Monteiro, Cristiano Joaquim da Silva, Laura Valente de Mattos, Laura Maria Souza Rosa, Angela Rodrigues da Costa, Elizabeth da Silva Figueira, José Gomes do Nascimento, Ana Toloza da Costa, Maria Joana Sarmento Ferreira, Catarina Assunção Costa, Guiomar Rosália de Carvalho Bentes, Emanuel Fernandes de Souza, Serafim Silva, Lourival de Melo e Silva, Elaine Nazaré de Lima Lopes, Leticia Otencia da Cruz, Cassiano de Souza Alvares, Maria das Chagas, Nazareth Chermont, Esmeralda Barbosa de Moraes, Maria Serafim de Souza, Manoel Sarmento Santa Efigênia, Sebastião Souza da Silva, Mário Nunes Rodrigues, Francisco Ferreira Sales, Orminda Dias dos Santos, Fausta Collyer Carvalho Hauschal, Maria Galvão Andrade, Maria Elizete Alves Denevildes, José Ribamar Anunciação, Júlia Monteiro dos Santos, David Rodri- gues Marques, Escarina Lobato Nees, Orminda Rodrigues da Fone- sêca, Elanor Ataíde Siqueira, Zil- da Maria Santos, Raimundo Rodri- gues dos Santos, Maria Lindalva Vilhena Dantas, Abel Feixoto de Vasconcelos, Maria de Nazaré Fer- reira dos Santos, Maria Helena Ataíde dos Santos, Martinho Al- meida, Felipe Soares Filho, Fer- nandes Bastos Pinto, Osmarina Lima Macedo, José Camara Fer- nandes, Adiramar Rezende Ayres da Cruz, Francisca Gonçalves do Nascimento, João Ribeiro Campos, Francisco Rodrigues de Lima, Ma- ria Francisca de Freitas, José Go- mes, Ozires Lalór Alcantara, Elsie Roberto Santos, Raimunda Cosme Costa, Rubem Duarte de Lima, Manoel do Conceição Lameira, Manoel Pereira da Silva, Manoel Ferreira do Amaral, Laura Fialho Pamplona, Maria de Nazaré Gomes Fialho, Hilário da Paz, Raimundo Nascimento, Antonio de Jesus Ca- rtilas, Ida Carmen Castro Silva, Lúcia Iracema de Seixas Espin- dela, Luiz Vieira da Conceição, Alfredo Matos de Souza, Perrilina Marques Meireles, Benedita Sarmento Zeferino, Mário de Na- razeih Lourinho, Miguel Corrêa, Alberto Soares Brandão de Lima, Neuzza de Jesus, Benedito Camilo da Rocha, Paulo Soares Costa, Ira- nilde Arrainio Barros, Laura Soa- res da Silva, Pedro Uchôa de Souza, Waldir Ferreira da Silva, Ma- ria das Dores Andrade de Souza, Raimundo Tavares Pereira Izomar da Silva Santos, Lourenço Ferrei- ra Pinto, João Gaspar Nepomueno, Artur Neves de Oliveira, Artur Go- mes de Oliveira, Osmar dos Santos Nascimento, José Pessoa de Araú- jo, Tereza Alves Sales, Maria An- tonieta de Paiva Nascimento, Se- bastião Borges de Lima, Juvêncio Triunfo de Oliveira, Antônio Pi- rinho da Silva, Terezinha Siquei- ra de Carvalho, Petrunita Moura da Trindade, João Batista do Es- pírito Santo, Raimundo Sales Cor- deiro, Terezinha de Souza Silva, Ursulina Furtado Oliveira, Dur- val de Castro Marcarenhas, João Portal, Ernesto Reis Braga, Fran- cisco da Costa, Lucimar Barbosa de Miranda, Antonio da Silva Pe- reira, Maria Lucia dos Santos Be- zerra, Maria José de Deus, Benar- do Paes do Amaral, João Batista Gomes Ferreira, Maria Pereira da Silva, João Corrêa Viana, Clarin- do Pinheiro Gomes, José Bezerra de Menezes José de Sena Concei- ção, Djalma da Gama e Silva Go-

mes, Fidelquino Bastos Monteiro da Silva, Manoel Lima de Paula, Raimundo Oliveira Silva, Maria de Nazaré Ferreira Santos, Esme- ralda Nascimento Assis, Maria de Lourdes dos Santos, Ana dos Pra- zeres de Alcantara, Celestina Lobo Pereira, Eunice Conceição do Carmo, Franco Prazeres de Mi- rança, Maurina Saraiva Jurqueira, Neusa Peters Gomes de Oliveira, Paulo Manoel da Silva, Raimundo Nazaré Elizeu de Sousa, Raymun- do Rodrigues dos Santos, Maria Pereira da Conceição, Iranide Pa- rão da Silva, Luiz Gonzaga Fonse- ca, João Castro de Moraes, Nirwald de Moraes Ferreira, Maria Amélia Rodrigues Nobre, Oscar Manoel dos Santos, Elias de Souza Barata, Luiz da Silva Lima, Elias Silva de Lima, Adalgiza da Silva Brito, em DILIGENCIA os de: Luiz Alves Coelho, Maria do Carmo Ferreira da Silva, Raimunda da Costa Lima, Djalma Bahia, Maria Gomes Mon- teiro, João Sena, Daniel Ribeiro dos Santos, João Batista Guimarães, Juliana Zozima de Farias, Hugo Damasceno de Lima, Agrícola Me- nezes de Queiroz, Manoel Raimun- do Castro Martins, Floripes Loba- to da Silva, Ana Maria da Rocha, Temistocles Barbosa Pantoja, Luiz Gonzaga da Conceição, Edgar Ara- nia Seabra, Naisa Macedo de Oli- veira, Moacir Lopes Baenos, Car- men Castro da Silva, Antônio Bri- to Moraes, Maria do Carmo de Alencar Lopes, Paulo Pereira da Silva, Messias Andrade Pantoja, Erandina Santa Brígida da Silva, Maria Celaste da Silva Teixeira, João Oliveira Pereira, Raimundo Melo dos Santos, Sulamita Fer- reira da Rocha, Afonso Wolfango de Barros, Maria do Carmo Tava- res Cyllino, Felix Gonçalves da Silva, Carlos Alberto Barbosa dos Santos, José Batista da Silva, Er- nestina Pires Coelho, Justo Car- losso Pantoja, Silvia da Silva Mon- teiro Antonio Geraldo de Oliveira Lima, Cecília Cardias Cabral, José Ribamar Melo, Izabel Modesto Carneiro, José Ferreira da Silva, Jonas Angelo de Oliveira, João Batista do Nascimento, Antonio Vieira Ferreira Valino, Raimundo Gomes da Silva, Sandoval Rodri- gues Machado, Raimundo Augusto Nascimento, Palmira Barbosa Cola- res, Mário dos Santos Cardoso, Ma- rcel da Conceição Zabeuth, Hilda Pereira da Silva, Chiliano Tipio Silva, Carlos Rocha de Souza Mon- teiro, Luiz do Espírito Santo Frei- re, Avelino Martins da Silva, Ed- uar da Silva Moraes, Artur Helan- da Tomé, Mário Trindade, Fridolin- na Souza Chagas, Lourival Augusto Ribeiro Bessa, Floriana Maciel Cor- rêa Barral, Lucimar Guedes de Souza, Osmelina Ferreira Monte- silvina Sales Pantoja, Sebastião de Araujo Pinto de Mesquita, João Modesto dos Santos Fialho, Carme- lina Leda Chermont Melo, Enid de Jesus Soares de Rosário, Joel benicio Nascimento da Silva, Ma- ria de Lourdes da Cruz, Mailena Mendes de Souza, Manoel Gomes de Oliveira, Alice Alves dos San- tos, INDEFERINDO os de: Noemia Gonçalves Monteiro, Manoel Sar- mento Ferreira, Vital Gomes de Moura, Francisco Rosa de Aviz, Maria Consolida Ferreira Monteiro, Pedro Martins Gonçalves dos San- tos Terezinha Fernina de Abreu, Aristeu Carlos de Alcantara, Ota- vio Polcarpo Gonçalves, Margari- da Augusta Canelas, Jose de Moraes Aires, Raymundo Meireles de Araujo, Luzanira Costa Santos, Maria Augusta Silva de Andrade, Leonidas Brabo Maués, Atanagildo, Duarte Cavalcante, Raymundo Pi- nheiro Martins, Manoel Miguel da Costa, Anuncia Costa de Moraes, Miguel Jose de Lemos Filho, Ma- ria Ruth Gomes Garcia, Maria Marques da Silva Lima, Maria de Lourdes Neves Oliveira, Raimun- do Moraes, Teresa de Jesus Car- doso, Maria da Silva Lopes, Uir- rajara Moraes Reis, Domingos Pe- nheiro Caridade, Raimundo Soa- res, Elias Quintino Oliveira, Li- zete Barbosa Fernandes, João Ba- tista Dias Barbosa, Manoel Dorri- gos da Silva, Sebastiao Souza Mota, Laurindo Ponciano da Cruz e Si- lva, João Clemente Cardoso. E, para constar vai este afixado no lugar proprio e publicado na imprensa

Oficial e na Imprensa Diária. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos quatorze dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e oito. — (aa) Raimundo Nonato da Trindade Filho, Escrivão Eleitoral e Doutor Walter Nunes de Figuei- rado, Juiz Eleitoral da 2ª. Zona (Belém).

#### JUIZO ELEITORAL DA 2ª ZONA

**Inscrições deferidas**  
Faço saber, para connecimen- to de quem interessar possa, que requereram e foram deferidas por este juizo, os pedidos de inscrições dos seguintes eleito- res:

Aicidia Corrêa de Albuque- que, Alzira Sousa do Naschimen- to, Alzira Guerreiro de Albu- quequerque, Antonio Silva Santos, Antonia Batista Corrêa, Ana Ma- chado, Aida Munnoz Lopes, Amestista Lima de Sousa, Alfre- do Teixeira de Oliveira, Ana Maria da Silva, Adauto Ferreira de Souza, Augusta Irene de Bri- to, Antonieta Costa, Amadeu Me- gueiros da Gama, Alcides Martins Souza, Ana Gonçalves Barros, Amalberto Carlos Chaves, An- tonio Silva Fialho, Alberto dos Santos Cerveira, Adenina Augus- to Brancos, Antonio Januário da Silva, Aurea Alves Barros, Anto- nio Modesto de Lima, Ana No- gueira Viança, Alberto Mesquita Teixeira, Antonio Acacio de Oliveira, Ariolene Jersina Qua- dros, Alice Souto de Vasconce- los, Amur Barros, Ana Lopes Sena, Ailton Garcia Galvão, Al- cides Cardoso Trindade, Antonio Corrêa Batista, Artur Nunes Piedade, Amadeu Freire de Alencar, Antonio Matos de Sou- sa, Agnissmar Santos, Ana Rebe- lo Pereira, Allau Hardec Olivei- ra Dantas, Aurina Conceição Ai- gardes, Adécio Leite do Rosa- rio, Agenor de Lima Aleixo, An- tonio Raimundo de Souza, An- tonio Cavalcante da Conceição, Aurea de Jesus Pantoja, Agrip- no Maranhão Gomes, Amil Jorge, Antonina Santos Nascimento, Amélia Faiva de Almeida, Ana Azeite Souza, Adalberto de Arau- jo Baena, Antonia rausuna de Assunção Magno, Argemiro Gar- cia, Benedita Santos Seabra, Le- neida da Silva, Corrêa, Benedito Chaves Lopes, Benedito José dos Santos Ferreira, Boaventura Nu- nes dos Reis, Brazillino Paulo do Amaral, Cleonisse Gomes Nu- nes, Carlos Manoel G. Naschimen- to, Clotilde de Souza Couro, Clau- dio Rodrigues Pamplona Cecy Maria F. da Costa, Cristina Oli- veira Brito, Celeste Manso Pal- meira, Carlos da Silva Lima, Ci- deia Neves de Lima, Caridade Nascimento Lameira, Cacilda Sousa Cabral, Carlos Fernandes G. do Amaral, Clélia de Sousa Leal Caridade Ferreira de Souza, Claudio Moraes dos Santos, Crizalda da Conceição Santos, Clodoal Abreu de Souza, Carmen Lidia da Silva Mendes, Célia Ma- ria Sarmento de Moura, Clotilde Martins dos Santos, Carlinda Lopes Espírito Santo, Domingos Campos Santos, Deolinda Neves Guedes, Dulcila Angelim da Sil- va, Dulcideo Fernandes de Oli-

veira, Domingos Martins Albino, Domitila Alves da Rocha, Dirce Gondim Hermes, Damião de Souza Menezes, Dino Pereira, Domingos Pereira da Silva, Eli- dio Pinto de Mendonça, Edson José Pereira, Eduvirges Clara dos Santos Holles, Esmeralda Urbano Coêlho, Eliza Monteiro Maia Russo, Elia Monteiro Maia Russo, Erlinda Silva Sant'Ana, Edmir Ivo Xavier, Edgar Deo- cleciano Leão, Eglantina Couto França, Emilia Ribeiro da Silva, Eufragio Rodrigues da Silva, Emilia Braga, Edilson da Costa Mendes, Eurico Oliveira Bastos, Eunice Gomes Barreiros, Ela- mar Moreira de Sousa, Edna Barbosa Lameira, Eulália Mo- reira Jucá, Estelita Ribeiro Soa- res, Eunice Coutinho Pessoa, Fernando Costa Miranda, Fran- cisco de Sousa Bentes Filho, Fernando Pinto de Oliveira, Francisca Alves da Silva, Fran- cisco Gilberto Soares Barbosa, Francisco Monteiro, Francisco Lima, Francisca Ferreira de Li- ma, Francisco Tereza de Albu- quequerque, Francisco Felipe Lima, Francisco Xavier da Silva, Flá- via Gomes dos Santos, Francisco Soares Nunes, Gilberto Albu- quequerque, Getúlia Patroni de Pi- nho Loba, Gilsomar Carvalho de Brito, Guilherme Rosa Vidigal, Genovena Martins Monteiro, Ge- raldo Cardoso Vieira, Guiomar de Jesus Costa do Vale, Gení Al- ves Borges, Heloisa Constantina Macêdo, Hilton de Moraes Reis, Helena Lopes da Silva, Hidená Lucy de Couto França, Hilda Xerez Guimarães, Helena Costa da Silva, Helena da Silva, Hil- ton de Jesus Miranda, Humberto Seabra Barbosa, Hercilio Joa- quim do Nascimento, Isabel da Câmara Soares, Iraci Ferreira de Souza, Isabel Bezerra Santiago, Inária de Jesus Santos, Isabel Conde de Andrade, Isabel de Oliveira Bezerra, Ivo Rodrigues de Oliveira, Iracema Rufina da Silva, Yolanda da Silva Leal, José Maria Costa, José Cirilo da Silva, Joaquim de Miranda Ne- to, Joana Pereira da Silva, José de Souza, José Fernandes Perera, José Cirilo da Silva, João Gomes de Sousa, José Pedro dos Santos, Joaquim Araujo da Con- ceição, José Maria Dias Leite, Jefferson da Silva, Joaquim Alves Primo, João Batista Lopes Creão, João Raiol Frade Filho, José Lu- iz Alves Fonseca, José Rodrigues de Lima, Josefa Nascimento Me- lo, João Cunha de Carvalho, Ja- cob David Bensimon, João Tiago Sobrinho, José Batista Guedes, João Francisco de Araujo, João Maria Calandrine Oliveira, José Loureiro Virgolino, José Gonçal- ves Ferreira Velloso, José Perei- ra de Souza, José Barreto Brito, José Leandro de Santiago, Jose Negrão da Costa, Joaquim Felix de Lucena, João da Silva Olivei- ra, João de Deus e Silva, Luzia Amorim Alves, Joventina de Carvalho Brandão, José de Jesus Gomes Aires, Joaquim José da Silva, José da Silva Dutra, José Milhomens Pessoa, Joaquim Gue- des de Moura, João Fontenelle de Souza, José Ildefonso Ferrei- ra, Joaquim Inácio Sarmento de Moura, João Santos Gomes, Je- rônimo Soares de Queiroz, João de Deus Gomes da Silva, João Pereira, Piedade, Luiz Gonzaga de Sousa, Lidia da Silva Sobral, Luzinaldo Santos Costa, Luiz Gonzaga Alves, Luiza da Silva Oliveira, Lourival Paulino da Costa, Laércio Martins de Cris-

to, Luzia Martins da Costa, Laurindo Leres, Leonor dos Santos, Luiz Bento de França, Leonor Oliveira Santos, Laudemira Luiza do Prado, Lazaro Henrique dos Santos, Lourival Barros Barbosa, Luiz Hilton Santana Reis, Luiz Marques Barbosa, Lucidéa do Rosário Pinto, Lidia de Lima Chaves, Lailde Wanderley Barbosa, Lucival Cabral Tavares, Louvenço da Silva Costa, Lair Santos Gomes, Manoel Flôr Neto, Maria do Carmo Souza de Oliveira, Maria do Carmo Souza, Manoel Pinto de Magalhães, Manoel Onório Pereira, Maria das Dores Viana, Maria Soares de Souza, Marilda Bitencourt Guimarães, Maria Antonieta Cardoso Sales, Maria Silva Paixão, Miguel Drupp Hage, Maria Conceição da Silva Braga, Magnólia Garcez de Abreu, Maria Celina Lopes, Maria de Nazaré Maia da Silva, Maria de Nazaré dos Santos, Manoel Peixoto Jariz, Maria dos Prazeres Monteiro da Silva, Maria Alves da Cruz, Maria da Gloria Guerreiro, Maria Amancio Lima, Manoel Candido Teixeira, Macário Ferreira Damásio, Maria de Lourdes de Couto Franca, Maria da Gloria de Aguiar Teles, Milton Monteiro Ferreira, Maria Elza Ferreira de Souza, Maria de Lourdes do Carmo Pantoja, Maria Helena Cravo Bezerra, Margarida da Silva Garcez, Maria de Nazaré Araújo Ribeiro, Maria Leandro Ferreira, Manoel Fernandes do Amaral, Maria Alice Damasceno dos Santos, Manoel Gomes dos Santos, Milton Corrêa Rodrigues, Maria de Lourdes Grandier Rodrigues, Maria da Conceição Gonçalves Medeiros, Maria Pulqueria da Silva Araújo, Mauricio Oliveira, Maria Luiza de Penha Martins, Maria de Nazaré Munier Corrêa, Marlene Vasques, Marivalda Barbosa Barreiros, Maria Pereira Corrêa, Maria José Ferreira de Souza, Maria Jasmim Pereira, Maria Elizia Ramos da Silva, Milta Gomes de Pinho, Maria Engracia Seabra Jardim, Maria Magdalena do Lago, Manoel Rodrigues-Viana, Maria Lucimar Costa Oeiras, Manoel Rodrigues Viana, Manoel Solon Leitão, Maria Barbosa da Silva, Manoel Sebastião Palheta, Manoel Borges Neto, Manoel de Jesus Palheta, Marcelino Campos, Maria Rodrigues dos Santos, Maria Isabel de Souza Fonseca, Maria de Nazaré Poral, Maria Santana Lima, Maria do Carmo Mendes da Silva, Maria Theodoro Costa Lima, Marcionila Chagas dos Santos, Miguel Lemos de Souza, Maria Guilhermina Viana Sales, Nicolino Gomes da Silva, Noemi Cuité Pires, Nelson Pereira da Silva, Nadego Maria de Sá Souza, Neize Marly Vidal Araújo, Noeme Santos Carneiro, Oneide Fernandes Coêlho, Oivaldo Tobias Pantoja, Oscar do Nascimento Alves, Oscar Soares da Costa, Oneide Geraldo de Souza, Oscar Almeida, Odinéia Telles Figueiredo, Osaldina Souza Ferreira, Olgarita Souzinho Gouvêa, Oscar Raimundo Moura, Osorio Ovidio Lima, Oivaldo Alves da Fonseca, Odete Matias de Araújo, Odalé. Melo de Araújo, Murillo Leres dos Santos, Olimpio Andrade Pessoa, Odaléa Fernandes de Barros, Pedro Silva dos Santos, Paulo Cabral da Silva, Pedro Maximo de Sales, Pedro Gervasio da Conceição, Pedro Corrêa

da Silva, Paulo Ferreira Bittencourt, Paraguassú Ferreira Abrabão, Raimunda Machado Coêlho, Raimundo Diogo de Melo, Raimundo Felisberto de Menezes, Raimundo Pontes de Oliveira, Rita Raimunda Mendes, Raimundo Americo Rabelo, Raimundo Augusto Monteiro de Oliveira, Rosely Nazareth Garcia Viegas, Raimundo Nunes dos Reis, Rita Castro dos Santos, Raimundo Nonato Seabra, Rosa da Conceição Garcia, Raimundo Bezerra, Rosa Albuquerque de Melo, Raimundo da Conceição, Raimundo Carlos da Silva, Raimunda Agostinho de Oliveira, Raimundo Ferreira Modesto, Raimundo Gomes Quintal, Raimundo Cunha Mendonça, Raimundo Alberto da Silveira, Rosali Arcangela Martins, Raimundo Vitorio de Oliveira Silva, Reginaldo de Jesus Alves Rezende, Roberto de Sant'Ana, Raimunda Nonata da Silva, Ruy Guanabara de Araújo, Raimundo Gonçalves Couto, Raimundo Selma Sardinha Corrêa, Raymundo Ferreira da Silva, Raimundo Alveie de Souza Cruz, Raimundo Monteiro dos Santos, Resemiro de Oliveira Pamplona, Rosemiro Pereira dos Santos, Raimundo Torres Reis, Raimunda

Pereira de Sousa, Raimundo Santos Gomes, Raimundo João Lobato, Raimunda Assis de Souza, Raimundo da Silva Serra, Raimundo Antonio dos Anjos, Severo Gonçalves Pina, Saturnina dos Santos, Silvio Dias Cardoso, Suzana Ramos das Neves Sêrvulo dos Santos Barros, Santiago Ferreira Cordeiro, Sulamita Rodrigues de Figueiredo, Sarah Alice C. Gomes, Samuel Cardoso da Silva, Solange Lameira de Araújo, Sires da Silva Alencar, Sebastiana da Martins da Silva, Terezinha do Rosário Pinto, Teotônio José Barbalho, Temistocles Neves Guedes, Walter dos Santos Gibrone, Waldemar Amaro Mateus, Wilson Guilherme de Oliveira, Walter Pereira Brito, Walter Urbano Coêlho, Walfrido Steel Fagundes, Waldir Pereira Brito, Waldomira França, Wilson Dantas de Brito, Valeriano Moraes, Verediano Carneiro de Carvalho.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 5 dias de julho de 1958. Eu, Armando do Amaral Sá, escrevi o datilografado.

a) Agnato de Moura Menteiro, Lopes.

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 2.159  
(Processo n. 4.705)

(Prestação de contas do auxílio concedido pelo Governo do Estado, no exercício financeiro de 1956, ao Instituto Calmete do Pará).

Requerente: — O Instituto Calmete do Pará, na pessoa de seu Tesoureiro, Dr. Daniel Queima Coêlho de Souza.

Relator: — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Daniel Queima Coêlho de Souza, Tesoureiro do Instituto Calmete do Pará, apresentou a esta Corte, nos termos da lei n. 603, de 20.5.53, para o devido julgamento, a prestação de contas do auxílio recebido do Governo do Estado no ano de 1956, na importância de Cr\$ 12.000,00, a cargo da Tabela n. 38, Fundo Estadual do Serviço Social — da lei orgânica daquele exercício e de mais Cr\$ 14.920,00, saldo do exercício de 1955, conforme Acórdão n. 1.451, de 18.9.56 (D. O. de 26.9.56), tendo sido feita a remessa do processo com a petição de 7.12.57 entregue a 27, quando foi protocolada, às fls. 400, do Livro n. 1 sob o número de ordem 313.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada lica, a prestação de contas apresentada pelo dr. Daniel Queima Coêlho de Souza, Tesoureiro do Instituto Calmete do Pará, apenas, no valor de Cr\$ 6.810,00 (seis mil oitocentos e dez cruzeiros) devidamente comprovada, devendo o saldo de Cr\$ 20.110,00 (vinte mil cento e dez cruzeiros), que não teve aplicação, ficar sujeito a próxima prestação de contas, conforme o voto do sr. ministro relator.

Belém, 11 de abril de 1958. — (au.) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente — Augusto Belchior de Araújo, Relator — Elmiro Gonçalves Nogueira —

Mário Nepomuceno de Souza — José Maria de Vasconcelos Machado.

Fui presente: — Lourenço do Valle Paiva.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo, Relator: —

"O sr. dr. Daniel Coêlho de Souza, Tesoureiro da Junta Governativa que administra o Instituto Calmete do Pará, remeteu a prestação de contas daquele instituto referente ao exercício financeiro de 1956, do auxílio de Cr\$ 12.000,00 recebido do Governo do Estado ao qual foi incluído o saldo do exercício de 1955, na importância de Cr\$ 14.920,00, conforme decisão deste Tribunal, em Acórdão n. 1.451, de 18.9.56, publicado no D. O. de 26.9.56. Iniciada a instrução, a Secção de Tomada de Contas considerou as contas em perfeita regularidade.

O sr. Auditor nada opôs à aprovação das contas. Encaminhando o processo ao sr. procurador, dr. Lourenço do Valle Paiva, chefe do Ministério Público junto a este T. C., igualmente, nada teve a opôr. Considerando, portanto, as contas hábeis e em condições de serem aprovadas, dou meu voto

aprobativo e para que seja expedito ao sr. dr. Daniel Coêlho de Souza o necessário Alvará de Quitação, referente ao emprêgo, apenas de Cr\$ 6.810,00, ficando em poder da Tesouraria do Instituto Calmete do Pará, o saldo no valor de Cr\$ 20.110,00, para o exercício de 1957".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Deduz-se que o exmo. sr. ministro Augusto Belchior de Araújo, para dar neste plenário o seu voto orientador, desceu ao exame minucioso da matéria e concluiu, afinal, que a documentação apresentada pelo responsável está perfeita, exata e sem possibilidade de qualquer contestação. Em face da sua afirmativa categórica, aceito a aprovação por ele indicada".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Aprovo as contas com fundamento no voto do sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Ante o expedito por S. Excia. o sr. ministro relator, aprovo as contas".

Voto do sr. ministro Presidente: — "De acordo".

Lindolfo Marques de Mesquita  
Ministro Presidente  
Augusto Belchior de Araújo  
Relator  
Elmiro Gonçalves Nogueira  
Mário Nepomuceno de Souza  
José Maria de Vasconcelos Machado

TRIBUNAL DE CONTAS  
De Citação, com o prazo de trinta (30) dias ao Sr. Dr. Manuel Pedro D'Oliveira, Juiz de Direito da 8a. Vara e Diretor da Repartição Criminal.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Dr. Manuel Pedro D'Oliveira, na qualidade de Diretor da Repartição Criminal no exercício de 1955, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Prestação de Contas, exercício financeiro de 1955. (mil novecentos e cinquenta e cinco) — Processo n. 2.645, pelos documentos e comprovantes apresentados revelaram irregularidades apontadas pela Secção de Tomada de Contas, e pelo Sr. Auditor, e que define a responsabilidade do Dr. Manuel Pedro D'Oliveira, sujeita à defesa prévia.

Belém, 23 de junho de 1958.

LINDOLFO MARQUES DE MESQUITA  
Ministro Presidente

(Dias — 27 — 28 — 29/6, 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 20 — 22 — 23 — 24 — 25 — 26 — 27 — 29 — 30 e 31/7/58)

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

LEI N. 4.088 — DE 25 DE JUNHO DE 1958  
Concede um auxílio à Loja Maçônica "Harmonia e Fraternidade n. 2", destinado aos festejos comemorativos do transcurso do centenário dessa instituição.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1o. — Fica concedido à Loja Maçônica "Harmonia e Fraternidade n. 2" — da Grande Loja Unida do Estado do Pará, um auxílio de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), destinado aos festejos comemorativos do

transcurso do centenário dessa instituição que ocorre no dia 15 de setembro do corrente ano.

Art. 2o. — Para a execução do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício vigente um crédito especial da importância correspondente ao auxílio concedido, correndo as despesas à conta dos recursos disponíveis do Município.

Art. 3o. — Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 8 de julho de 1958.

(a.) José de Ribamar Alvim Soares, Presidente.

(T. 22.123 — 11/7/58)